



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — 1

CAPITAL — FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1960

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do ofício nº 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página

2 977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizará no dia 18 de janeiro de 1960, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário — Senador Novaes Filho.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Heriberto Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Heriberto Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.

SENADO FEDERAL

SUPLENTE

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leonidas Mello.
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

1. Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo n.º

- 1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho.
- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.
- 01 — Câmara.
- 02 — Senado.
- 3 — Órgãos Auxiliares.
- 01 — Tribuna de Contas — Sen. Fernandes Fátima.
- 02 — Conselho Nacional de Eco-

Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Algemiro de Figueiredo.
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho.

DA UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Fátima.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

nomia — Sen. Fernandes Fátima.
4 — Poder Executivo.
0101 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.
03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
04 — Comissão de Readaptação aos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
05 — Comissão de Reparções de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.
06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.
07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.
08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.
09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.
10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.
11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.
4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.
14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.
15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.
16 — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro.
17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.
18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.
19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.
20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.
21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.

22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.

5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.

- 01 — Supremo Tribunal Federal.
- 02 — Tribunal Federal de Recursos
- 03 — Justiça Militar.
- 04 — Justiça Eleitoral.
- 05 — Justiça do Trabalho.
- 06 — Justiça do Distrito Federal.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Milton Campos.
Atílio Vivacqua.

SUPLENTE

PSD

- 1. Gaspar Veloso.
- 2. Jarbas Maranhão.
- 3. Francisco Gallotti.
- 4. Ari Vianna.

PTB

- 1. Mourão Vieira.
- 2. Bários Calva ho.
- 3. Caetano de Castro.

UDN

- 1. Afonso Arinos.
- 2. João Arruda.
- 3. João Villasboas.

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Lino de Mattos. (*)

Lima Teixeira.

Alô Guimarães.

Taciano de Mello.

Leonidas de Mello.

Guido Mondim.

Joaquim Parente.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigo Marinho.

SUPLENTE

PSD

- 1. Eugênio Barros.
- 2. Jefferson de Aguiar.
- 3. Moura Andrade

PTB

- 1. Argemiro de Figueiredo.
- 2. Fausto Cabral.
- 3. Souza Naves.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 70,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN

- 1. Coimbra Bueno.
- 2. Padre Calazans.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reuniões — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

- 1. Benedito Valadares — Presidente
- 2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
- 3. Atílio Vivacqua.
- 4. Lima Teixeira.
- 5. Rui Palmeira.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sa — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondim (2).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo de A. Vaughan.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sa — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.

Moura Andrade — Relator.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Caetano de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão de Estudo do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.
Secretária — Alva Lúrio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Públio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1)
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2)
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

SUPLENTE

PSD

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB

1. Vivaldo Lima.

UDN

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lúrio Rodrigues
Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.

SUPLENTE

PSD

1. Ary Vianna.
2. Victorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB

1. Fausto Cabral.

UDN

1. Joaquim Parente.
- Secretária — Isnard Barros de Albuquerque Mello. Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
- Paulo Fernandes.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN

1. Fernandes Távora.

Secretária — Of. Leg. Alva Lúrio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa da Costa.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.

PTB

1. Lourival Fontes.

UDN

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.

Secretária — Rosilda Duarte. Oficial Legislativo classe N.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.

João Arruza.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves.

Lino de Matos.

Irineu Bornhauser.

SUPLENTE

PSD

1. Francisco Gallotti.
2. Ary Vianna.
3. Sebastião Archer.

PTB

1. Lourival Fontes.

2. Vivaldo Lima.

3. Miguel Couto.

UDN

1. Dix-Huit Rosado.

2. Padre Calazans.

Secretária — Eulália O. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Fernando Corrêa.

Pedro Ludovico.

Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTE

PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Rui Carneiro.

UDN

1. Daniel Krieger.

2. Joaquim Parente.

PTB

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.

Benedito Valladares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Moura Andrade.

Lourival Fontes.

Miguel Couto.

Vivaldo Lima.

Rui Palmeira.

Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL

1. Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco. Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

SUPLENTE

PSD

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

1. Otávio Mangabeira.

Secretária — Diria Gallotti. Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa.
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assumpção.

SUPLENTE

PSD

1. Francisco Gallotti.
2. Ruy Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Caiado de Castro.

Arlindo Rodrigues.

Joaquim Parente.

Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD

1. Rui Carneiro.

2. Moura Andrade.

PTB

1. Leonidas Melo.

1. Zacarias de Assumpção.

ATA DA 1.ª SESSÃO DA 1.ª
SESSÃO LEGISLATIVA EX-
TRAORDINÁRIA DA 4.ª LE-
GISLATURA, EM 14 DE JA-
NEIRO DE 1960.PRESIDENCIA DO SR. FILINTO
MÜLLER

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello —
Vivaldo Lima — Zacharias de As-
sumpção — Victorino Freire — Eu-
gênio Barros — Leonidas Melo —
Mathias Olympio — Joaquim Pa-
rente — Fausto Cabral — Fernandes
Távora — Menezes Pimentel — Sér-
gio Marinho — Reginaldo Fernandes
— Dix-Huit Rosado — Ruy Carneiro
— Novaes Filho — Jarbas Maranhão
— Barros Carvalho — Silvestre Pé-
ricies — Lourival Fontes — Jorge
Maynard — Heribaldo Vieira — Lima
Teixeira — Atílio Vivasqua — Ary
Vianna — Jefferson de Aguiar —
Paulo Fernandes — Arlindo Rodri-
gues — Miguel Couto — Caiado de
Castro — Gilberto Marinho — Bene-
dito Valadares — Lima Guimarães —
Milton Campos — Lino de Mattos —
Tarciso de Mello — João Villasbôas
— Flinto Müller — Fernando Corrêa
— Alô Guimarães — Gaspar Velloso
— Francisco Gallotti — Saulo Ra-
mos — Irineu Bornhausen — Daniel
Krieger — Mem de Sá — Guido
Mondim — (48).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o com-
parecimento de 48 Srs. Senadores.
Havendo número legal, está aberta a
sessão.

Vai ser lido o expediente que se
encontra sobre a Mesa.

O Sr. 1.º Secretário da conta
do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens — Do Sr. Presidente
da República:

— Ns. 2 e 8, acusando e agrade-
cendo o recebimento das de ns. 19
e 55, respectivamente do Senado e
Congresso Nacional;

— Ns. 3 a 7, restituindo autógra-
fos dos seguintes projetos de lei, já
sanctionados:

— Nº 97, de 1959, que autoriza o
Poder Executivo a abrir, pelo Mi-
nistério da Educação e Cultura, o
crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00,
para ocorrer a despesas feitas com a
promoção do Campeonato Pan-Ame-
ricano de Boxe e Mundial de Judo;

— Nº 100, de 1959, que autoriza a
abertura do crédito suplementar de
Cr\$ 555.379.320,00 ao orçamento do
Ministério da Fazenda;

— Nº 122, de 1959, que autoriza o
Poder Executivo a abrir, pelo Mi-
nistério da Agricultura, o crédito espe-
cial de Cr\$ 500.000,00, como auxílio
ao Diretório Central dos Estudantes
de Vitória do Brasil;

— Nº 102, de 1959, que autoriza o
Poder Executivo a abrir, pelo Mi-
nistério da Fazenda, o crédito especial
de Cr\$ 84.130,00, destinado a inden-

zar o servidor Fernando Guaraná de
Menezes;

— Nº 181, de 1959, que autoriza o
Poder Executivo a abrir, pelo Mi-
nistério da Justiça e Negócios Interiores,
o crédito suplementar de
Cr\$ 2.500.000,00, em reforço da dota-
ção atribuída, no exercício de 1959,
ao Corpo de Bombeiros do Distrito
Federal.

Mensagem n. 1, de 1960

MENSAGEM Nº 1, DE 1960 (NUME-
RO DE ORDEM NA PRESIDEN-
CIA DA REPUBLICA: 1).

Senhores Membros do Senado Fe-
deral:

De acôrdo com o preceito constitu-
cional, tenho a honra de submeter à
Vossa aprovação a nomeação que de-
sejo fazer do Senhor Janary Gentil
Nunes para exercer a função de Em-
baixador Extraordinário e Plenipo-
tenciário do Brasil junto ao Governo
da Turquia.

Os méritos do Senhor Janary Gen-
til Nunes, que me induziram a es-
colhê-lo para o desempenho dessas
elevadas funções, constam da inclu-
sa informação do Ministério das Re-
lações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de
1960. — Juscelino Kubitschek.

CURRICULUM VITAE

Coronel Janary Gentil Nunes.

O Coronel Janary Gentil Nunes
Nasceu na Cidade de Alequer, Estado
do Pará, a 1.º de junho de 1912. É
filho de Joaquim Ascendino Monte-
iro Nunes e Laurita Gentil Nunes.

2. Formado pela Escola Militar de
Realengo em 1934. Diplomado pelo
Centro de Transmissões da 5.ª Região
Militar, pelo Curso Regional de Aper-
feiçoamento de Oficiais. É sócio do
Instituto Histórico e Geográfico de
Santa Caratarina e Membro da Aca-
demia Amapaense de Letras.

3. Durante a sua carreira desem-
penhou as seguintes missões e comis-
sões: Secretário e Relator da Comis-
são Inter-Ministerial (Exército, Ma-
rinha, Justiça e Educação), incumbi-
da de regulamentar a feitura, o
uso e o culto dos símbolos nacionais
do Brasil (1939-1940); Comandante
da Primeira Companhia Independente
de Metralhadoras Anti-Aéreas, in-
cumbida, durante a guerra, da defe-
sa da Base Aérea de Val-de-Cans,
Belém, Pará (1942-1943); Oficial de
Ligação entre o General Comandante
da 8.ª Região Militar e o Comando
das Tropas Norte-Americanas do 37.º
Ferrying Squadron A. T. C., Belém,
1943; Governador do Território Fe-
deral do Amapá (1943-1949); 1949-
1956); Presidente da Petróleo Bra-
sileiro S. A. (Petrobrás) (1956-1958).
Como Delegado do Governo da União
dirigiu e contratou com a Hanna Ex-
ploration Company o aproveitamen-
to das jazidas de minério de ferro do
Rio Villa Nova, no Território do Amapá;
Membro da Comissão Brasileira
encarregada de negociar com o Go-
verno da Bolívia a atualização do
Tratado de Aproveitamento de Pe-
tróleo, em junho de 1957. Ainda
como Delegado da União procedeu à
concorrência internacional para a es-
colha da firma que deveria executar
a exploração das jazidas de manga-
nês do rio Amapari, e teve amplos
contactos com autoridades do Debar-
tamento de Estado dos Estados Uni-
dos da América, com dirigentes e re-
presentantes de bancos internacionais
e com advogados e técnicos de várias
nacionalidades. Acompanhou e parti-
cipou das negociações do Governo
Federal com o Banco Internacional
de Reconstrução e Desenvolvimento.
Como Presidente da Petrobrás man-
teve estreito contacto com dirigentes
de entidades petrolíferas privadas e
estatais, e visitou inúmeros países, a

título de estudo e preparação de pos-
síveis negociações.

4. Ao longo de sua carreira foram-
lhe conferidas as seguintes condecora-
ções: Medalha de Guerra, Ordem
do Mérito Militar do Brasil (Oficial),
Ordem do Mérito Santos Dumont,
Medalha de bons serviços, Medalha
Comemorativa do Cinquentenário da
Proclamação da República, Medalha
Comemorativa do Centenário do Ba-
rão do Rio Branco, Legião do Mérito
dos Estados Unidos da América do
Norte, L'Étoile Noir du Benin, —
França, Grande Oficial da Ordem do
Mérito da República da Itália.

5. Verifica-se dos assentamentos
pessoais do Coronel Janary Gentil
Nunes que:

a) nada consta dos mesmos que o
desabone;

b) foi diversas vezes elogiado pelo
desempenho dado às missões que lhe
foram cometidas.

c) é casado com a Senhora Alice
Dea C. Nunes, de quem tem 4 filhos.

6. O Coronel Janary Gentil Nunes,
que se encontra presentemente no
Rio de Janeiro, é indicado para
exercer a função de Embaixador do
Brasil junto ao Governo da Turquia
— Bedia Vettori — Chefe da Divi-
são do Pessoal.

A Comissão de Relações Exte-
riores.

— Do Presidente do Senado argen-
tino, agradecendo e retribuindo a
saudação do Senado brasileiro de que
foi portador o Sr. Senador Lameira
Bittencourt, no ocasião de sua via-
gem a Buenos Aires, em novembro
de 1959.

— Carta do Presidente da Federa-
ção das Associações de Empresas de
Telecomunicações do Brasil, apresen-
tando congratulações pelo fato de
haver sido sancionada a lei que con-
cede facilidades para a implantação,
no Brasil, da indústria de equi-
pamentos destinados à fabricação de
centrais telefônicas automáticas.

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados, núme-
ro 2.349, encaminhando autógrafo do
seguinte:

Projeto de Lei da Câmara
N. 1, de 1960

(Nº 82-A, de 1959, na Câmara
dos Deputados)

Concede ao Instituto de Física
Teórica de São Paulo uma sub-
venção anual de Cr\$ 10.000.000,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida à Fundação
Instituto de Física Teórica de São
Paulo, a subvenção anual de Cr\$
10.000.000,00 (dez milhões de cruzei-
ros), correndo a despesa respectiva
pelo Ministério da Educação e Cul-
tura.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e
Justiça, de Educação e Cultura e
de Finanças.

— do Presidente da Confederação
Nacional do Comércio, dando conhe-
cimento ao Senado das apreensões
daquela entidade quanto aos refle-
xos que sobre a situação financeira
do país poderá ter a lei, em estudo
no Senado, de reclassificação de car-
gos dos funcionários públicos da
União.

— do Prefeito Municipal de Nite-
rói, de 7 de dezembro de 1959, trans-
mitindo cópia do Decreto nº 1.208, de
11 de novembro do mesmo ano, pelo
qual foi dado a uma das escolas mu-
nicipais daquela cidade o nome de
"Escola Municipal Senador Tarcisio
Miranda".

— do Encarregado do Serviço de
Assessoria Parlamentar do Estado de

Goias, dando conhecimento do plano
elaborado para a instalação daquele
serviço, para o qual pede o forneci-
mento de publicações do Senado.

Ofício do Sr. Ministro das Re-
lações Exteriores, como segue:

Em 9 de janeiro de 1960.

DC-1-430. (23) (42)

Visita do Presidente

do México ao Brasil.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de levar ao conhe-
cimento de Vossa Excelência que no
dia 19 do corrente deverá chegar a
esta Capital, em visita oficial, Sua
Excelência o Senhor Adolfo López Ma-
teos, Presidente dos Estados Unidos
Mexicanos.

2. Assim sendo, em nome do Se-
nhor Presidente da República, tenho
a honra de solicitar de Vossa Exce-
lência o obséquio de consultar os
Presidentes das duas Casas do Legis-
lativo sobre se o Congresso Nacional
concordaria em receber, em sessão
conjunta, o Presidente dos Estados
Unidos Mexicanos no dia 20 de ja-
neiro, quarta-feira, às 15,15 horas.

Aproveito a oportunidade para re-
novar a Vossa Excelência os protes-
tos da minha alta estima e mais dis-
tinta consideração. — Horácio La-
jer.

— Telegrama do Sr. Josef Valo,
Vice-Presidente da Assembléia Na-
cional da Tchecoslováquia e Chefe da
Delegação de Parlamentares daquele
país que esteve em visita ao Brasil
em dezembro último, agradecendo o
acolhimento dado pelo Senado Fe-
deral à mesma Delegação.

— Ofício do Ministro da Tcheco-
slaváquia no mesmo sentido.

Veto n. 1, de 1960

Do Sr. Prefeito do Distrito Fe-
deral oposto ao Projeto de Lei nú-
mero 374, de 1959, da Câmara dos
Vereadores, que dispõe sobre a de-
sapropriação da Chamada Fazenda
do Piauí, e dá outras providên-
cias.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a
essa Egrégia Casa os autógrafos do
Projeto de Lei nº 374, de 1959, que
dispõe sobre a desapropriação da cha-
mada Fazenda do Piauí e dá outras
providências e ao qual neguei sanção,
pelas razões que ofereço à considera-
ção dos eminentes Senadores.

Poi, sem qualquer dúvida, bem in-
tencionado o legislador local quando
propôs e recebeu a aprovação de seus
pares para o presente Projeto de Lei.
É preocupação de todas as administra-
ções fornecer aos lavradores melhores
condições para o desenvolvimento de
suas lavouras e correlata fixação às li-
des agrícolas. Maxime no Distrito Fe-
deral, onde o problema do abasteci-
mento cresce de importância à medi-
da que a cidade se agiganta e se au-
menta densamente a sua população.
Ao receber, entretanto, os autógrafos
anexos, consultei o órgão técnico da
Prefeitura, no caso a Secretaria Ge-
ral de Agricultura, Indústria e Comér-
cio, sobre as reais condições da cha-
mada Fazenda do Piauí. Fui informa-
do de que as atividades agrícolas prá-
ticadas naquela Fazenda, não tinham
expressões econômica, bastando acent-
tuar que dos noventa e quatro lavra-
dores registrados resultava, apenas,
uma produção de 147 mil laranjeiras,
de escasso rendimento e 255 mil p's
de aipim, que são as culturas domi-
nantes nas referidas terras.

Tais informações ressaltaram os as-
pectos negativos do Projeto. Sem fa-
lar na invasão das atribuições do Exe-
cutivo, que poderia desapropriar a Fa-
zenda do Piauí se julgasse de utilidade
pública tal medida (independentemen-
te da decisão edilícia ora em exame),
cumpre notar que o intere se soci-
al que justificaria a desapropriação do Projeto
aparece bem diminuído em face da

pequena atividade econômica que se estaria protegendo de maneira tão arbitrária e com tão pouco exame.

Prevaleceria, isto sim, a violência tantas vezes já condenada pelos nossos Tribunais, que é a desapropriação para uso de terceiros. Ainda que fosse exequível o Projeto — o que adiante mostraremos não acontecer — e a Prefeitura pudesse, como determina o artigo 3º, no curto prazo de 180 dias, indicar os verdadeiros proprietários de terras disputadas, cujos títulos, em grande parte, estão dependendo de decisão judicial, como entregas as áreas desapropriadas aos atuais possesores? Fala o Projeto que elas lhes seriam arrendadas conforme prevê o parágrafo 5º do artigo 45, da Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal). Ora, houve um lapso do legislador, pois o mencionado artigo 45 não possui parágrafo 5º e que o dispositivo prescreve, em seu corpo, choca-se frontalmente com as intenções do autor do Projeto, preocupado em assegurar garantias aos atuais possesores.

Diz o artigo 45:

“Os imóveis pertencentes ao Distrito Federal não poderão ser objeto de doação ou cessão a título gratuito, nem serão vendidos ou aforados senão em virtude de lei especial, e em hasta pública previamente anunciada por editais, afixados em lugares públicos e publicados três vezes, pelo menos, no órgão oficial da Prefeitura, com a antecedência mínima de 30 dias”.

O Projeto, portanto, nada assegura aos atuais lavradores, que para receberem o arrendamento das terras que já ocupam e que seriam desapropriadas nos termos da presente proposição, deveriam comparecer à hasta pública, pleiteando-o como qualquer outro interessado.

Não há, evidentemente, como escapar à alternativa: se a administração — feita a expropriação — arrenda as terras atuais ocupantes sem obedecer às formalidades da hasta pública, estaria descumprindo a Lei Orgânica e seria passível de acusação por crime de responsabilidade; se a administração realizasse a hasta pública — como se imporia no caso de sanção — se o Projeto — seria obtido, provavelmente, o efeito justamente contrário àquele que tinha em vista, quando votou o Projeto, a ilustre Câmara dos Vereadores: assegurar a posse aos atuais ocupantes.

Ademais, informa a Secretaria Geral de Agricultura não conhecer qualquer ameaça iminente de despejo contra os lavradores que o Projeto visa a beneficiar, inexistindo, também, no local, qualquer situação de calamidade pública que justificasse a intervenção violenta do Poder Público.

Pelas razões expostas, que denotam ser o Projeto de Lei contrário à Lei Orgânica e inconveniente aos interesses do Distrito Federal, que se veria obrigado a vultoso dispêndio sem qualquer benefício imediato ou previsível; e também, porque o Projeto é inexecutível e de defeituosa redação, resolvi vetá-lo integralmente, o que submeto à consideração do Egrégio Senado da República.

Valho-me do ensejo, para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e elevado apreço. — Joé J. de Sá Freire Alvim, Prefeito do Distrito Federal.

PROJETO VETADO

A Câmara do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Prefeito do Distrito Federal desapropriará os terrenos da chamada Fazenda do Piauí, ocupados por lavradores e onde atualmente exista atividade agro-pecuária devidamente reconhecida pela Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Fica assegurado aos atuais lavradores das terras desapropriadas

na forma do artigo anterior o direito de arrendamento previsto no § 5º do artigo 45, da Lei 217, de 15 de janeiro de 1948.

Art. 3º O Prefeito enviará Mensagem a esta Câmara, dentro de cento e oitenta dias, indicando os verdadeiros proprietários e os beneficiários do arrendamento, e solicitando o crédito necessário ao custeio da respectiva despesa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça

Veto n. 2, de 1960

(Nº 822-A, DE 1959, NA CÂMARA DOS VEREADORES)

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal, aposto parcialmente ao Projeto de Lei nº 822-A, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que dispõe sobre a concessão de gratificação de 30% sobre os vencimentos aos ocupantes da carreira de Guarda Vida, do Quadro Permanente.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, nos termos do § 3º e para os fins do § 4º do art. 14 da Lei Orgânica — Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948 — o Projeto de Lei nº 822-A, de 1959, da Câmara do Distrito Federal, que me foi enviado a 19 do corrente e ao qual neguei sanção, exceto quanto aos arts. 1º e seu parágrafo único na sua parte inicial, 3º, 34º e 35º, ou seja, exclusivamente, aquilo que se contém no Ante-Projeto de Lei enviado pelo Executivo àquela Casa, dispondo sobre a concessão de gratificação de 30% sobre os vencimentos, aos ocupantes da carreira de Guarda Vida, do Quadro Permanente.

Razões de ordem jurídica, administrativa e financeira, na conformidade dos motivos que passarei a expor, levaram-me a vetar, totalmente, os restantes dos dispositivos que compõem o projeto que, além de inconstitucional na predominância — quase que absoluta das suas normas, contraria, em seu conjunto, os superiores interesses do Distrito Federal.

I — RAZÕES DE ORDEM JURÍDICA

Fora de dúvida a índole dominante de Direito Constitucional pátrio no sentido de fixar na alçada do Executivo a iniciativa das leis que objetivem criar ou alterar cargos públicos, ou, ainda, organizar os sistemas de pagamento do funcionalismo.

Cabe comparar, por oportuno, — mostrando como evoluiu, no particular, nosso Direito Constitucional — que, reservado ao Congresso, pela Carta de 91, a competência privativa para criar empregos públicos e arbitrar-lhes os respectivos vencimentos, deslocou-se inteiramente para o Executivo tal competência, a partir da Constituição de 34, concentrando-se daí para cá, neste último Poder, a atribuição exclusiva, em termos de iniciativa, para as medidas relativas a essa matéria.

É o que hoje preconiza a Constituição vigente. É o que, também, estipula a Lei Orgânica do Distrito Federal, em obediência à Lei Maior, através do § 1º da sua 14ª norma:

“Art. 14º

§ 1º Respeitada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas, no que concerne à organização dos serviços administrativos das respectivas secretarias, compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das leis que ampliam, reduzem ou criam empregos em serviços já existentes,

alterem as categorias do funcionalismo, os seus vencimentos e o sistema de remuneração”.

Calculados no princípio de que ao Executivo é dado conhecer mais de imediato e de perto os problemas de seu pessoal; como, em geral, o funcionamento de toda a máquina administrativa e, por isso, também lhe cabe maior responsabilidade; defendendo a tese de que o exame do Legislativo deve estar contido na iniciativa de primeiro, vários pronunciamentos de fontes as mais autorizadas tornaram a matéria mansa e pacífica.

É conhecida a decisão do Supremo Tribunal, no caso em que o então Governador de Santa Catarina — Irineu Bornhauser pleiteou e obteve, judicialmente, a declaração de inconstitucionalidade, contra a Assembléia Legislativa daquele Estado, por ter esta promulgado lei resultante de rejeição do veto que opusera a Projeto de lei que, embora oriundo de mensagem do Executivo, ampliava-a, criando cargos ou aumentando vencimentos, fora, inteiramente, de qualquer iniciativa do Executivo neste sentido.

Sobre o assunto — da inconstitucionalidade da lei estadual nº 22, de 1951, de Sta. Catarina — é oportuno transcrever o seguinte trecho do parecer (nº 3.513) do Procurador Geral da República:

“Efetivamente, tendo sido objeto da mensagem presidencial tão só um projeto de lei tendente a reajustar os vencimentos da Magistratura estadual, apontando meios para fazer face às despesas decorrentes do novo aumento, escapava à competência da Assembléia Legislativa estender o benefício a todos os servidores públicos do Estado, ativos e inativos, notadamente se atribuir recursos suficientes ao custeio da respectiva despesa.

E, assim, tendo procedido a referida Assembléia Legislativa invadiu a competência privativa do Governador do Estado, nos termos do disposto no art. 27, nº III da Constituição Estadual; in verbis:

“Art. 27. Compete exclusivamente ao Governador a iniciativa dos projetos de lei sobre:

III — a criação e extinção de cargos e funções estaduais e fixação e alteração dos respectivos estípendios”.

E, havendo a Assembléia Legislativa invadido as atribuições privativas do Governador, desatendeu ao imperativo da Constituição Federal que assegura a observância, pelos Estados, da independência e harmonia dos poderes, o que justifica a inclusa representação para o fim de ser declarada a inconstitucionalidade da lei estadual nº 22, de 5 de outubro do corrente ano.

Não resta dúvida que a Assembléia Legislativa podia emendar o projeto que lhe enviara o Governador; mas tão só com respeito à Magistratura, pois desta ele cuidava”.

A iniciativa do Executivo, na hipótese presente, é exatamente o que se contém na transcrição abaixo do ante-projeto de lei por ele enviada à Câmara dos Vereadores, nos termos seguintes:

“Anteprojeto de Lei. nº. de de 19

Dispõe sobre a concessão de gratificação de que trata o artigo 14º, item VI, da Lei 880, de 17-11-58.

A Câmara dos Vereadores Resolve:

Art. 1º Aos componentes da carreira de Guarda Vida que estejam no exercício das funções de salvamento, será concedida a gratificação de 30%, nos termos do art. 140, item VI, da Lei 880, de 17-11-55.

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º será concedida pelo Prefeito mediante iniciativa do Chefe do Serviço de Salvamento e proposta da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

Art. 3º Os funcionários que por qualquer motivo interromperem o exercício de seu cargo, ou, ainda que no desempenho comissão legal, deixaram de comparecer ao serviço de salvamento nas praias e lanchas, onde servem, não terão direito à gratificação durante o tempo que durar o afastamento.

Art. 4º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito necessário com a despesa da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na sua mensagem o Executivo propôs, apenas, fosse atribuída a Guardas Vidas a gratificação, pelo risco de vida, de 30%, na comissão dos dispositivos estatutários.

A Câmara do Distrito Federal, a pretexto de emendar o projeto de lei em apreço, não se apanhou, mas criminalizantemente, vantagens próprias para aquela categoria de servidores em relação a eles próprios — estendendo a gratificação aos exarremunérios (art. 2º do projeto) — e atribuindo aos efetivos aposentados integral aos 25 anos de serviço (artigo 5º do projeto) — como *aut réna*, sem obedecer a estudo de fato ou a qualquer critério, deliberou conceder a mesma gratificação a mais de dez diferentes classes de funcionários (art. 8º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21 do Projeto); reclassificações, que significam aumento de dois ou mais padrões de vencimentos (em alguns casos a reclassificação é de “J” para “O”, como na que configura o parágrafo único do art. 19 do Projeto), para mais de quinze categorias funcionais diversas (arts. 9º, 10, 19 e parágrafo único, 20, 22, 23, 26, 29, 31, 32 e seus parágrafos e 33 e seus parágrafos) e, finalmente, redução para 25 anos do limite de aposentadoria, com vencimentos integrais, mediante simples requerimento, quase que generalizando a todos os servidores da Prefeitura — não seria exagero dizer — (v. arts. 5º, 27, 28 e 30), o que a Constituição e a Lei Orgânica prevêem a título excepcionalíssimo para certas categorias funcionais em determinadas circunstâncias.

Mesmo se tendo como certo — e isso realmente deve ocorrer — que ao Legislativo seja dado modificar substancialmente qualquer projeto oriundo do Executivo, cuja iniciativa seja de sua competência exclusiva, como no caso — a diretiva certa (v.g., que tem dominado os debates no Senado e condicionado em fundamento a maioria de suas decisões) é aquela que estipula a contenção da competência do legislador aos grupos propostos a exame e naqueles que lhes sejam afins ou com os mesmos guardem relações estreitas de ordem funcional.

As modificações introduzidas no projeto, referindo-se como se referem a assuntos os mais diversos — inclusive reestruturações de numerosas categorias de funcionários — não guardam, absolutamente, relação, por menor que seja, com o objetivo da mensagem ao Executivo que lhe deu origem, desvirtuando, até mesmo, o sentido desta mensagem que era bem mais restrito; alargando-me, sem

tudos de maior profundidade — com sacrifício óbvio para o erário — os seus limites que saíram do razoável para o quadro assustador que agora se nos apresenta. Tais modificações ferindo como ferem preceitos da Constituição e da Lei Orgânica — não podem, pois, merecer sanção.

II — RAZÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA

Estão elas intimamente ligadas às de ordem jurídica. Pelo fato, lembrado, de que o Executivo estando mais perto dos problemas de infraestrutura, sendo responsável pela ação do Estado, é lógico e curial que a ele caiba propor a organização dos seus quadros de pessoal, com base na realidade que lhe é mostrada, diuturnamente, quer através da experiência na execução do serviço público, quer através de estudos e pesquisas sistemáticas, através dos seus órgãos técnicos.

A atribuição de vencimentos, justos e razoáveis; de formas de aposentadoria; de gratificações e vantagens, pelo risco de vida, ou qualquer outro motivo, são operações que, para se desenvolverem em bases racionais, devem obedecer a planos, que, entretanto, as situe dentro de todo o conjunto representando pela heterogeneidade dos cargos públicos. Não é, neste caso, aconselhável, dar vantagens, arbitrariamente, a determinados grupos, sem olhar para esse conjunto do qual eles são partes integrantes, pena de, fazendo, por vezes, justiça a uns, cometer-se maior injustiça, por omissão, relativamente a outros que mais ainda merecem a atenção do Estado.

Se o que se afirma é verdade em relação à redução do limite de aposentadoria e à concessão de gratificação de 20 e 40% a numerosos grupos servidores municipais, o que não dizer com relação à criação e reclassificação de cargos que, através de vários dispositivos o projeto preconiza.

Os problemas da criação e classificação de cargos, modernamente, só podem ser resolvidos em conjunto, através de plano metódico onde são vistas e examinadas as condições e deficiências da generalidade dos quadros de pessoal e não as de um só, ou as de um pequeno grupo de cargos visando, apenas, a satisfazer individuais.

Qualquer alteração no conjunto que fuja a esse critério, causa transtornos, perturba a sistemática adotada, sendo, pois, inconveniente.

Registre-se, por oportuno, que há uma razão ponderosa para que aguardemos ocasião mais propícia para cogitar do assunto. Não, apenas pelo motivo de ordem financeira, que é irrecusável, como a seguir demonstraremos. Existe outro: obedecendo a imperativo da Lei Orgânica (art. 40) enviou o Executivo mensagem à Egrégia Câmara dos Vereadores, juntamente com o Plano de Classificação de Cargos e Funções, no qual estão expostas e previstas nossas necessidades em termo de pessoal, qualitativa e quantitativamente considerado.

Além de inconstitucional, é inconveniente, portanto, também do ponto de vista administrativo, a matéria constante dos artigos 8º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21, que concedem gratificação de 30% a várias classes de funcionários: 9º, 10, 19 e seu parágrafo único, 20, 22, 23, 26, 29, 31, 32 e seus parágrafos e 33 e seus parágrafos, que criam ou reclassificam cargos, e 5, 27, 28 e 30, que reduzem para 25 anos o tempo de serviço para aposentadoria, com proventos integrais, indiscriminadamente.

III — RAZÕES DE ORDEM FINANCEIRA

No Anteprojeto de Lei enviado pelo Executivo à Câmara do Distrito Federal, resultaria uma despesa mínima de apenas Cr\$ 9.297.816,00 (nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezessete cruzeiros), o

que seria facilmente suportável, mesmo na difícil conjuntura que atravessamos.

Com as modificações introduzidas pela Câmara dos Vereadores, que se traduzem nos dispositivos cuja rejeição total propomos, atingiria a despesa à impressionante cifra de Cr\$ 1.415.011.780,00 (um bilhão, quatrocentos e quinze milhões onze mil e setecentos e oitenta cruzeiros), anualmente, mesmo deixando de se in-

cluir nesse total as despesas — imprevisíveis — resultante da reclassificação ou gratificações que se referem, genericamente, a servidores, cujas categorias não são discriminadas, exercendo, de facto, funções fora das dos respectivos cargos e que por isso não puderam figurar no cálculo acima.

O aumento da despesa, naquela ordem, obedece, discriminadamente, por artigos do projeto, ao abaixo:

Dispositivo do projeto	Aumento anual da despesa
	Cr\$
Art. 2º	2.300.000,00
Art. 11º	12.000.000,00
Art. 13º	18.000.000,00
Art. 15º	10.000.000,00
Art. 16º	224.640.000,00
Art. 17º	22.000.000,00
Art. 19º (par. único)	800.000.000,00
Art. 22º	3.000.000,00
Art. 23º	234.474.240,00
Art. 25º	26.272.700,00
Art. 31º	9.700.000,00
Art. 32º	10.000.000,00
Art. 33º	52.624.840,00
Total	1.415.011.780,00

A situação financeira da Prefeitura não é de molde a permitir tais liberalidades em matéria de pessoal. O orçamento da Receita para o próximo exercício, elaborado com acentuado otimismo, não poderá suprir — sem drástico plano de economias em todas as verbas — prováveis deficiências de Caixa, já que o Orçamento da despesa fixada, mesmo levando-se em conta a exageradíssima previsão da Receita, deixa registrado, para 1960, déficit da ordem de cinco bilhões e trezentos milhões de cruzeiros.

Ainda que não prevalecessem, portanto, como de sobejo prevalecem, segundo se demonstrou, as razões de ordem jurídica e administrativa, as de ordem financeira — mostra-o a evidência o gigantismo a que atingiria o aumento da despesa com o pessoal — são, por si sós, suficientes para impôr a rejeição de projeto, nos termos propostos, já que, neste aspecto — talvez ainda mais que qualquer outro — foram contrariados, flagrantemente, os interesses do Distrito Federal, cujo erário não poderia arcar com gastos de tão astronômicas proporções, sob pena de provocar verdadeiro caos na Administração Municipal.

IV — ANÁLISE DE DISPOSITIVOS VETADOS

Alguns dos dispositivos que compõem o projeto, além de não merecerem sanção pelas razões apontadas, incidem em inconvenientes outros, de caráter mais particular em relação a cada um deles, ensejando, por isso, exame à parte.

ART. 9º, PARÁGRAFO ÚNICO

Por este dispositivo se pretende passar para o Quadro Permanente,

na carreira de Guarda, os atuais Guardas, extranumerários, com mais de cinco anos de serviço público.

Além das razões que dizem respeito à falta de iniciativa do Executivo; no caso, lembre-se que o artigo é duplamente inconstitucional: por aquele motivo e porque admite como possível o ingresso em cargo de carreira, independentemente de concurso, ferindo, assim, de modo frontal, ao disposto no art. 186 da Constituição.

ARTIGO 10º

O artigo 10º do projeto, por exemplo, trata de instituir no Distrito Federal Polícia Rodoviária, no Departamento de Estradas de Rodagem, e autoriza providência (mensagem ao Legislativo dentro de 60 dias) atinente à criação dos respectivos quadros de pessoal. Por esse motivo, principalmente, mantendo-me coerente com a política de pessoal que deliberar seguir, não tive outra alternativa que a de vetar, também, tal disposição envolvendo, como envolve, despesas de vulto, já com a própria instalação de uma nova Polícia, já principalmente, com a conseqüente criação de inúmeros cargos de direção, especializados e burocráticos, o que viria causar transtornos de ordem financeira ao Governo local, sem trazer grandes compensações em troca. Isto, quando se vive momento difícil, enfrentando despesas de pessoal que atingiram neste exercício — todos o sabem — quase toda a Receita Municipal.

Existindo, presentemente, um Departamento de Vigilância local, e estando sendo fielmente cumprida pelo Departamento de Estradas de Rodagem, embora informalmente, as atividades de vigilância rodoviária, não vemos como concordar, no momento

— face às ponderosas razões que anteriormente alinhavamos — com as modificações em pauta que na situação presente, longe de concorrer para a melhoria dos serviços, viriam a prejudicar os superiores interesses do Distrito Federal.

ART. 19º, PARÁGRAFO ÚNICO

Por este dispositivo pretende-se reeditar lei, já revogada, que tantos prejuízos têm acarretado aos cofres municipais. Trata-se da Lei 761, de 1952, pela qual professores de todos os níveis — segundo interpretações isoladas do Poder Judiciário, em alguns casos e em divergência com outros seus pronunciamentos — teriam direito ao padrão "O" e mais aumentos quinquenais.

A reclassificação de professores primários, hoje padrão "J", no padrão "O", das, aproximadamente, cinco mil que não obtiveram tais vantagens, judicialmente, acarretaria prejuízo anual à Prefeitura de cerca 800 milhões de cruzeiros (a quanto se estima o aumento da despesa) além de constituir isso um absurdo, pois que merecendo embora melhor classificação, não seria justo — e é nisso que redundaria o acolhimento pela sanção deste dispositivo o equipará-las a médicos, engenheiros, agrônomos ou arquitetos.

ARTº 22º

Dispõe este artigo sobre a inclusão, como Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos, do Quadro Permanente, dos atuais ocupantes de funções extranumerárias de Engenheiros, Agrônomo e Arquiteto Auxiliar, além de pretender o mesmo para todos quantos, ocupantes de cargos outros, se encontram no exercício, de facto, das funções inerentes aos cargos de início mencionados.

O artigo é inconstitucional porque constitui invasão do Legislativo na atribuição de nomear que é do Executivo, já que, na prática, seria este, o Executivo, forçado a nomear aqueles servidores que se encontrassem nas condições a que o artigo alude.

Além do mais, na sua parte final, o artigo contém regra que contraria a sistemática do Estatuto, no sentido de proibir, taxativamente, o exercício de função diferente da do cargo.

Não resta dúvida de que os Quadros de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Prefeitura são numericamente, irrisórios para atender ao mínimo de suas necessidades nas respectivas esferas de ação. Sendo lógico que se cogite em propor aumento desses Quadros, e até mesmo na possível escolha para o seu preenchimento de atuais ocupantes de funções de extranumerário que lhes são correlatas, não implica isto, entretanto, em generalizações apressadas; em adotar, como regra, o aproveitamento desordenado e maciço, sem que estudos detidos do assunto o precedam, aconselhando, dentro de critérios racionais, a melhor maneira de solucionar o problema.

ARTº 29

Mutadis mutandis, congrua-se idêntica a do art. 22, a hipótese que o de nº 29 do projeto prevê, somente que, neste caso, mandando "aproveitar" (ou seja, admitir) como Auxiliar de Escritório, indiscriminadamente, todos os trabalhadores da Prefeitura que exercem função administrativa, há mais de cinco anos. Os mesmos comentários caem, pois, a propósito, com respeito a este dispositivo.

ARTº 33º

Pelo artº 33 do Projeto, os Serventes e Continuados da Prefeitura e Tribunal de Contas (hoje classificados entre as letras F e I) passariam, em fusão, a constituir a carreira de Auxiliar de Portaria, com os mesmos

vencimentos dos Auxiliares de Portaria do Senado.

Além do considerável aumento de despesas que a medida representaria e de ser o dispositivo inconstitucional, como demonstrado, implicaria ela em injustiça com a própria carreira, pois que, reclassificados entre as classes G e L os Serventes e Contribuintes — que hoje têm acesso a Zelador (classe J a L) — ficariam os ocupantes desta última carreira em situação de inferioridade embora hierárquicos em relação aos primeiros.

V — CONCLUSÃO

Um dos principais pontos da política de administração de pessoal do meu Governo é, precisamente, o de fazer justiça aos servidores de mais modesta categoria funcional, quer atribuindo-lhes condigna remuneração, quer proporcionando-lhes assistência médico-social de melhor nível. Isto, entretanto, obedecendo a certos critérios, que, principalmente, permitam soluções de conjunto, sem criar privilégios para determinados grupos, esquecendo outros.

Qualquer modificação no plano de classificação de cargos e no de salários e vencimentos terá que se jungir — para não acarretar desastres à toda Administração Municipal — às possibilidades financeiras do erário, aos interesses da coletividade que os próprios servidores compõem e — o que é tudo — à equidade na formulação dos esquemas de pagamento, de modo a que não se resolvam, apenas, os problemas dos chamados "grupos de pressão" — mas também, e principalmente os que se referem aos mais humildes.

Tais repercussões sociais, no próprio seio do funcionalismo, significam outras tantas razões ponderosas que também me influenciaram na decisão pelo veto ao projeto em exame, nas condições antes referidas.

Estou seguro de que os Senhores Senadores, em seu alto espírito público, isento de paixões ou de interesses menos elevados, pesarão bem sobre a gravidade do problema que seria para a Administração do Distrito Federal, caso os dispositivos do projeto de lei em apêço fossem transformados em lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais alto apêço. — José J. de Sá Freire Alvim, Prefeito do Distrito

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

A Câmara do Distrito Federal, resolve:

Art. 1.º Aos componentes da carreira de Guarda Vidas que estejam no exercício das funções de salvamento, será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 140, item VI, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o art. 1.º será concedida pelo Prefeito mediante iniciativa do Chefe de Serviço de Salvamento e proposta da Secretaria Geral de Saúde e Assistência e será computada ao vencimento, para efeito de aposentadoria.

Art. 2.º Ficam extensivos aos patrulheiros de praia extranumerários os benefícios da presente lei.

Art. 3.º Os funcionários que por qualquer motivo interromperem o exercício de seu cargo ou ainda que deixarem de comparecer ao serviço de salvamento nas praias e lanchas onde servem, não terão direito à gratificação durante o tempo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Excetuam-se os funcionários que, por motivo de acidente no serviço e que não tenham sido readaptados estejam afastados do exercício do cargo.

Art. 4.º Após 15 (quinze) anos de serviço nas funções ou 45 (quarenta e cinco) de idade, é facultado ao servidor "Guarda Vida" da PDF a readaptação, mediante petição e independentemente de inspeção de saúde, em cargo ou função equivalente e de padrão de vencimentos idênticos ao do cargo que exercia, ficando nesse caso sujeito à legislação ordinária (Estatutos dos Funcionários da Prefeitura do D. Federal).

Art. 5.º Os integrantes da carreira de Guarda Vida terão direito à aposentadoria aos vinte e cinco (25) anos de serviço exercidos nas funções de salvamento, com vencimentos integrais, independentemente de outras formalidades.

Art. 6.º O Prefeito do D. Federal enviará mensagem relativamente à reestruturação da carreira de Guarda Vida.

Art. 7.º Fica instituída no Serviço de Salvamento da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, a Cruz do Salvamento, distinção concedida ao Guarda-Vida patrulheiro de praia, que realizar salvamento considerado sumamente perigoso...

Art. 8.º Fica concedida a gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), aos funcionários lotados na carreira de Polícia de Vigilância, quando escalados no serviço de policiamento, de acordo com o art. 140, item VI (Risco de Vida), da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956 (Estatutos dos Funcionários da Prefeitura do D. Federal).

Art. 9.º Ficam extintos na Polícia de Vigilância os padrões F e G, passando os atuais Guarda efetivos e extranumerários para o padrão H.

Parágrafo único. Ficam transferidos para o Quadro Permanente os guardas da Polícia de Vigilância extranumerários mensaisistas que tenham mais de cinco anos de serviço público.

Art. 10. Fica criada a Polícia Rodoviária (Serviço de Fiscalização de Estradas de Rodagem), subordinada ao Departamento de Estradas de Rodagem, devendo o Prefeito enviar mensagem à Câmara dentro de 60 dias, instituindo o quadro da Polícia acima citada.

Art. 11. Fica concedida aos médicos e demais servidores do Serviço de Biometria da Secretaria Geral de Administração a gratificação de 30% (trinta por cento) por risco de saúde, nos termos dos Estatutos dos Funcionários da Prefeitura do D. Federal.

Art. 12. Aos Artífices do Departamento de Obras e Instalações da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, devidamente enquadrados em suas funções, fica assegurado o direito à gratificação por risco de vida ou saúde prevista no Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do D. Federal e na sua competente regulamentação.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o presente artigo independe da transitoriedade da lotação do beneficiário na dependência ou dependências onde prestar os serviços inerentes às suas funções.

Art. 13. Fica assegurado para todos os funcionários do Hospital Geral Jesus a gratificação de 30% sobre seus

vencimentos por risco de vida ou saúde, de acordo com a Lei em vigor.

Art. 14. Fica concedida a todos os médicos da PDF a gratificação de 30%, de que trata a presente lei.

Art. 15. Fica elevada para 40% a gratificação concedida aos médicos, dentistas, enfermeiros e outros servidores que trabalham com Raios X, de acordo com o item VI do art. 140 da Lei n.º 880, de 1956.

Art. 16. Fica extensiva aos Trabalhadores, Carroceiros e Condutores de carroça do Dep. de Limpeza Urbana a gratificação de que trata o art. 140, item VI, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956.

Art. 17. Fica concedida a gratificação de 30% aos trabalhadores de Parques e Jardins, de acordo com o item VI, do art. 140 da Lei número 880, de 1956.

Art. 18. Fica concedida uma gratificação de 30% sobre os respectivos vencimentos aos servidores da PDF que vêm exercendo atividades de combate à pragas, doenças em vegetais e doenças infecto-contagiosas em animais.

Art. 19. Fica concedido o direito à percepção de vencimentos de padrão "R" com quinquênios calculados sobre o padrão "O" aos diretores de escola primária.

Parágrafo Único. Fica restabelecido o disposto no § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 761, de 1952 que concedeu o direito aos vencimentos do padrão "O" com quinquênios aos professores de todos os graus e especialidades.

Art. 20. Ficam os Dentistas da PDF, para todos os efeitos, equiparados aos Dentistas do Montepio dos Empregados Municipais.

Art. 21. Fica concedida a gratificação, por riscos de vida de 30% aos motoristas da Câmara dos Vereadores e da Prefeitura do Distrito Federal, sobre o que percebem atualmente.

Art. 22. Ficam classificados nos cargos isolados padrão "O" dos Quadros de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da PDF, com os mesmos direitos e vantagens dos ocupantes do Quadro Permanente, os atuais Engenheiros Auxiliares, Arquitetos Auxiliares e Agrônomos Auxiliares, Referência "N" das Tabelas de Extranumerários Mensaisistas e demais engenheiros, arquitetos e agrônomos diplomados servidores da Prefeitura, que estejam exercendo as atividades de engenheiros, arquitetos e agrônomos na Prefeitura. Igual benefício será concedido aos engenheiros da Tabela Suplementar do DER, ficando extintas as vagas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 23. Passam a gozar de todos os direitos atribuídos aos artífices especializados todos os artífices da municipalidade.

Art. 24. Os atuais ajudantes de arrecadação e pagamento (contratados) passarão a extranumerários mensaisistas.

Art. 25. A gratificação estabelecida por esta Lei, como as demais de que trata o item VI do art. 140, da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, serão pagas sobre os vencimentos ou salários percebidos pelo ser-

vidor, nos termos das leis que as criaram.

Art. 26. Ficam assegurados aos motoristas e mecânicos do DER, os benefícios concedidos pela Lei número 944, de 7 de novembro de 1959.

Art. 27. Será concedida aposentadoria com vencimentos integrais aos vinte e cinco anos de serviço e cinquenta anos de idade, no mínimo, aos professores da PDF, de qualquer grau ou especialidade, desde que o requeram.

Art. 28. Ficam assegurados aos Carroceiros e Condutores de carroças do Departamento de Limpeza Urbana do Distrito Federal, os mesmos direitos concedidos aos Trabalhadores do referido Departamento pela Lei n.º 540, de 30 de novembro de 1950, relativo à aposentadoria com 25 anos de serviços.

Art. 29. Ficam aproveitados como Auxiliares de Escritórios referência "E" todos os Trabalhadores que vêm exercendo função administrativa há mais de cinco anos.

Art. 30. Aos Trabalhadores e Artífices do Quadro Suplementar transferidos da União por força do Decreto-Lei n.º 7.459, de 12 de abril de 1945, fica assegurado o direito igual ao conferido pelo art. 2.º da Lei n.º 540, de 30-11-50 aos antigos Trabalhadores e Artífices originários da "City", desde que contem pelo menos dez anos de exercício no Departamento de Águas e Esgotos, revogados as disposições em contrário.

Art. 31. Ficam aproveitados como funcionários na letra "G" os atuais porteiros auxiliares diaristas do Teatro Municipal e criadas 50 vagas na categoria A-padrão "M" de coristas do Teatro Municipal, devendo as referidas vagas serem preenchidas pelos elementos da categoria "B", padrão "L" e da categoria "C", padrão "K", inclusive extranumerários, dando, assim, uniformidade aos atuais ocupantes dos cargos que compõem aquele setor dos Corpos Estáveis do Teatro Municipal.

Art. 32. Ficam extintos os cargos de Mecanógrafo Auxiliar do Quadro Suplementar Especial e incluídos seus atuais ocupantes na carreira de Mecanógrafo do Quadro Permanente que passa a ter a seguinte estrutura:

O	—	9
N	—	18
M	—	27
L	—	36
K	—	46
J	—	54

Total 190

§ 1.º Ficam automaticamente incluídos na classe "J" da carreira de Mecanógrafo os atuais ocupantes da classe "I".

§ 2.º Para o preenchimento integral das classes superiores, fica dispensada a exigência do interstício qualquer que seja o número de promoções necessárias.

§ 3.º Para a promoção à classe "K", terão preferência absoluta os atuais ocupantes da classe "J" sobre os da classe "I" e estes sobre os Mecanógrafos Auxiliares, incluídos por força desta Lei, na carreira de Mecanógrafos.

Art. 33 Ficam fundidos na denominação única de "Auxiliar de Portaria" os cargos de servente e contínuo da PDF, do Tribunal de Contas da PDF e dos órgãos autárquicos da PDF com os vencimentos correspondentes aos dos "Auxiliares de Portaria" da PDF, do Tribunal de Contas e dos órgãos autárquicos, os quais ficam unificados quanto a vencimentos aos "Auxiliares de Portaria" do Senado Federal.

§ 1.º No caso de não existência dos cargos de "Auxiliares de Portaria" serão considerados os vencimentos desses cargos nos órgãos correspondentes federais.

§ 2.º Ficam extintos todos os cargos de serventes e contínuos da P.D.F., do Tribunal de Contas da PDF e órgãos autárquicos da PDF — e criados outros tantos cargos de "Auxiliares de Portaria" nos órgãos discriminados.

Art. 34 Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir o crédito necessário com a despesa da presente Lei.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, primeiro orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador). Senhor Presidente, para onde vamos? Para que futuro caminhamos? Para que ignotos destinos o Sr. Presidente da República conduz a nossa pátria? Essas perguntas não sou eu quem as faz a V. Exª e ao Senado; é a Nação, é o povo brasileiro, que, no momento da mais profunda apreensão, diante da desordem que se verifica em nosso País, formula a cada instante, notadamente a nós seus representantes.

Partem elas não só do operariado brasileiro, como dos trabalhadores na indústria e no comércio que, ainda no início do ano passado, receberam com regozijo o aumento de quase cento por cento do salário mínimo. Hoje, menos de ano transcorrido, reconhecem que a importância fixada como base para a sua subsistência durante trinta dias, é insuficiente para a manutenção durante uma semana. A solução para o caso, portanto, não está mais na elevação permanente do salário mínimo, que não pode, de forma alguma, acompanhar a do custo das utilidades. Das greves, que têm agitado o país nestes últimos tempos, os dissídios coletivos, levados à Justiça do Trabalho e ao Ministro da respectiva pasta. A solução está diretamente vinculada a um preceito da nossa Constituição, cujo cumprimento o trabalhador brasileiro espera há quatorze anos, qual seja a participação do empregado no lucro das empresas.

Essas indagações nos vêm das cônas de casa, a cada momento impossibilitadas de adquirir as utilidades essenciais, porque, apesar da promessa do Sr. Presidente da República, em novembro de 1958, de estabilizar o custo de vida, vemo-lo, dia a dia elevar-se. Não há recursos suficientes nem para comprar as mercadorias fabeladas pela COFAP, ainda menos quando ele não é ressaltado. Preços muito mais altos são

fixados pelos feirantes e mercadores de todo o gênero, que zombam dos órgãos oficiais encarregados da repressão à ganância, reduplicando-os. Os fiscais ou não trabalham, ou são facilmente subornados pelos que auferem lucros excessivos.

Senhor Presidente, os pais de estudantes não dispõem de recursos para atender às suas aspirações de saber e preparo para enfrentar a vida. As anuidades escolares e as taxas aumentam cada ano. Embora o Orçamento da República consigne milhões de cruzeiros de subvenções aos institutos de ensino, raro é aquele que franqueia a matrícula aos estudantes. Eis por que o Congresso de Professores realizado ultimamente em Petrópolis aprova tese no sentido da supressão das subvenções aos estabelecimentos escolares e da instituição de bolsas de estudo para os pobres.

E que dizer dos comerciantes honestos, que sofrem a concorrência desleal das facilidades cambiais oferecidas a determinados estabelecimentos do super e do sub-faturamento, tolerados pelas autoridades fiscais, e do contrabando, que chegou, no Brasil, a grau de escândalo jamais conhecido no mundo inteiro? As mercadorias estrangeiras entram no País, pelo ar, por mar e por terra e avolumam-se, estabelecendo concorrência com o comércio limpo e honesto, que se vê forçado a liquidar os estoques e a fechar as portas? E do funcionalismo civil, cujas aspirações de promoção aos mais elevados níveis hierárquicos, para os quais se preparara durante anos a fio aprimorando conhecimentos são irrealizáveis, desde que os altos cargos da administração pública estão, hoje, distribuídos entre centenas e centenas de militares retirados do exercício da profissão, sobrecarregados, assim, com suas tarefas, os colegas menos afortunados, que permanecem na caserna? E dos diplomatas, que não mais podem aspirar ao ponto culminante da carreira — o posto de Embaixador — porque o Governo premia seus amigos, tenham eles ou não condições para o exercício do cargo, distribuindo-os pelo mundo onde, não raro, têm sacrificado a representação nacional? E dos legisladores, dos juristas, dos magistrados, dos advogados, que se surpreendem, cada hora, Sr. Presidente, ao ler, no órgão oficial, sob a forma de decretos executivos, atos de natureza puramente legislativa, cuja iniciativa cabe, exclusivamente, ao Congresso Nacional? E dos altos servidores do País, os quais, habituados à vida de honestidade, respeito às leis e aos dinheiros públicos já não se assombram com os desfalques, peculatos e desvios de numerário da nação, sem que, entretanto, recaia qualquer punição sobre os autores desses crimes? Quando se organizam inquéritos para apurar responsabilidades, são eles abatados, procrastinados até que o ato delinqüente desapareça da recordação popular, ou, quando ultimados, arquivados sem que os responsáveis sofram o mínimo castigo.

Ainda hoje, Sr. Presidente, notícia à Imprensa a última do inquérito sobre o escândalo da importação de feijão americano. Não podia ser mais digna a Comissão que dele se incumbiu, composta de pessoas de reconhecida capacidade e moralidade, sob a presidência desse moço honrado, honesto e culto que é o Procurador Arnaldo Lopes Sussekind, do Ministério do Trabalho.

No inquérito, segundo declara Sua Excelência aos jornais de hoje, apurou-se a responsabilidade de nada menos do que oito pessoas, algumas das quais ocupam destacadas posturas da Administração Pública.

O relatório apresentado pela Comissão conclui pedindo imediato afastamento dos funcionários dos cargos públicos que desempenham.

Duvido, Sr. Presidente, que essa proposição se transforme em realidade.

O próprio Governo, através da Maioria na Câmara dos Deputados, tem impedido inquéritos capazes de desvendar a realidade, ou a inverdade, de acusações que envolvem determinados setores da Administração pública nacional.

Ainda está no domínio público a reação daquela Maioria opondo-se à realização de inquérito na NOVACAP. Trancou-se a possibilidade de a Câmara dos Deputados, através da Comissão de Inquérito escolhida na forma da Constituição Federal, trazer ao conhecimento público se realmente existe ou não imoralidade na administração daqueles serviços. Paira ainda no espírito do povo a desconfiança de que, efetivamente, ali se praticam atos desonestos e se verificam negociações.

Deveria estar na preocupação do Governo, ser mesmo do interesse do Senhor Presidente da República, facilitar os meios para concretização de tais indagações, a fim de que a Nação julgasse, através desse inquérito, as condições morais dos homens que participam daquela organização. Seria mesmo da conveniência dos homens públicos que a integram a instauração desse inquérito, para terem oportunidade de aparecer limpos de culpa perante o País.

Elementos da própria Maioria, Deputados que integram as forças que apoiam o Sr. Presidente da República tentaram realizar, na Câmara dos Deputados, o inquérito sobre a questão do vidro plano.

Não tenho razões para considerar a dignidade e moralidade do ilustre Senhor Ministro Sebastião Paes de Almeida passível de crítica; não tenho razões para julgar do procedimento de S. Exª na direção daquela empresa.

O Governo, a Maioria, porém, impedindo a realização do inquérito, fez pairar sobre o nome do digno titular a desconfiança do povo, fez com que se pudesse pensar não tenha S. Exª as condições morais necessárias ao desempenho do cargo que ocupa.

Um ilustre Deputado, que forma na Maioria parlamentar, da tribuna da Câmara dos Deputados acusou o Senhor Guilherme Romano, Presidente da COFAP, de desonestidade. Afirmou perante a Nação que S. Sª como delegado ou funcionário da Prefeitura do Distrito Federal, fora à América do Norte adquirir determinados equipamentos para a municipalidade e recebera das casas fornecedoras certa percentagem, a título de gratificação. Afirmou, ainda, que o fato se divulgara no Brasil porque o Governo dos Estados Unidos, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, pedira fosse o Sr. Guilherme Romano compelido a pagar o imposto de renda que lhe fora debitado naquele país em consequência das propinas auferidas.

Não encampo, Sr. Presidente, absolutamente, a acusação. O próprio acusado, aliás, em declaração imediata à imprensa, disse que não a tomava em consideração. Se S. Exª não se preocupa em defender sua dignidade, sua honra, o Governo Brasileiro, entretanto, estava na obrigação de fazer cliente o País da impropriedade da afirmação feita, aliás, por Deputado da Maioria, e que jamais fora feita uma cobrança pelo Governo americano, através da Chancelaria brasileira, para pagamento de impostos correspondentes a comissões recebidas no estrangeiro.

O próprio Governo estava na obrigação de demonstrar à Nação que o homem escolhido para dirigir Departamento tão importante como a COFAP não é desonesto como o afirmou um representante do povo na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, as perguntas com que iniciei o meu discurso, são também formuladas pela população do Distrito Federal, pelos homens que, obrigados a transitar pelas ruas desta Cidade, que durante o dia ou à noite têm necessidade de deixar suas residências para atravessar uma parte da Cidade, vivem aterrorizados na expectativa de ser, a qualquer momento, assaltados pelos bandos que pululam em todos os bairros desta grande Capital. Aqui mesmo, nos jardins do Senado, às dezoito horas de um dia do ano passado, já houve quem, diante de revolver e punhal fosse obrigado a desembolsar a carteira. Os Chefes de Polícia que se têm sucedido neste Governo por ineptia, desviam seu pensamento e todas as suas forças para o combate ao jogo do bicho, ao meretrício e outras contravenções, descuidando-se por completo dos crimes, dos assassinatos, dos assaltos, dos latrocínios, dos atentados ao pudor que se reproduzem diariamente nesta Capital.

Os lavradores e pecuaristas não encontram nos Bancos do País, notadamente nos estabelecimentos oficiais, o amparo do crédito para o desenvolvimento de suas produções, embora a Constituição determine, no Artigo 150, esse amparo.

O Governo cria facilidades de toda natureza para a indústria, enquanto a produção agro-pecuária definhava por falta de recursos financeiros. Há um prurido no sentido da industrialização do País. E não é só no âmbito federal: já os governos estaduais estão tomados da mesma febre.

Em vários Estados, nos mais importantes, é claro, notamos a formação de capitais, sob a proteção do Poder Público, para o desenvolvimento da indústria.

Sr. Presidente, não sou contra a industrialização do País. Entendo, ate, que devamos incentivar a implantação de novas fábricas, como promover o desenvolvimento daquelas que já possuímos. Não podemos, entretanto, promover esse surto industrial em detrimento da lavoura e da pecuária, que merecem a atenção especial dos nossos constitucionalistas para nos dedicarmos, exclusivamente, à proteção da indústria.

Sr. Presidente, esses protestos nos vem também dos seringueiros e seringueiros, daqueles que ainda hoje sacrificam a vida no extremo do País, a fim de retirar a borracha das nossas matas e para os quais o Governo criou estabelecimento especializado, qual seja o antigo Banco da Borracha, hoje Banco da Amazônia. Esse órgão, porém, desviou-se da sua finalidade; converteu-se em Banco de Redescobertas Comerciais abandonando os desesperos os nosso extratores de borracha.

Sr. Presidente, essas indagações nos vem dos nossos pracinhas, dos que foram ao velho mundo combater pela liberdade universal, na honrosa representação da nossa Pátria e que de lá voltaram mutilados, neuróticos, aleijados, segos, e que, hoje, encontramos, à saída desta Casa, estendendo a mão à caridade pública.

Vêm, no entanto, passar diante de si afortunados membros das Forças Armadas Nacionais que não estiveram no teatro da guerra e aqui permaneceram, muitos deles no exercício de funções civis, e que são aquinhoados com duas e mais promoções, quando também para a reserva.

Assistem ainda os nossos pracinhas — menos afortunados do que os outros na Itália, em vista do estado de penúria em que se encontram — à ereção na Praça do Congresso, de esquisito monumento de forma indefinida, destinado a receber os ossos

dos companheiros mais felizes, tomados no campo da luta.

Sr. Presidente, estas considerações não nascem do meu pensamento nem da minha situação de opositorista, recebo-as da toda parte, escuto-as a cada momento nas diversas camadas sociais, que sofrem, nesta hora, o aviltamento da nossa moeda, hoje a de menor poder aquisitivo em todo o mundo, devido à atucinação inflacionária e emissionista que domina o Sr. Presidente da República e que também já acometeu alguns governadores de Estado.

Sr. Presidente, não sou eu quem fala ao Senado nesta hora; são as classes sofredoras a que acabei de referir-me. Pela minha voz, elas perguntam: Para onde vamos, para que futuro caminhamos, para que ignotos destinos nos conduz o Sr. Juscelino Kublitschek? (Muito bem, muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALÔ GUIMARÃES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, a independência nacional da Ucrânia é festejada a vinte e dois do mês em curso. É o seu dia. É o dia do seu povo, dos seus heróis. O dia-símbolo da sua História. O dia da sua redenção, embora permaneça sob o jugo invasor. O dia da sua tradição de povo que empreendeu a luta por sua liberdade, por sua independência e sua autonomia. O seu grande dia, o dia dos seus mártires, dos seus estadistas, dos seus heróis. O dia, sim, da sua História.

A primeira organização estatal ucraniana, foi o Grão-Ducado de Kyiv, centro cultural de toda a Europa oriental e um império poderoso, que abrangia todas as terras ucranianas e em certas épocas, até algumas das nações vizinhas. Sua duração foi do Século IX ao XIX.

Com o seu enfraquecimento, resultante das lutas constantes com o oriente bárbaro e agressivo, o lugar do Grão-Ducado de Kyiv passou ao Principado e, em Reino da Galícia e Lodomeria, a segunda organização estatal ucraniana com o centro do ocidente e se estendendo pela maior parte das terras ucranianas daquelas eras, mantendo as tradições do Grão-Ducado de Kyiv particularmente as lutas contra o oriente ameaçador, na época, tártaro-mongol, e ao mesmo tempo estreitamente ligado à vida política e cultural da Europa ocidental, o Reino da Galícia e Lodomeria não conseguiu superar a crise provocada pela extinção da sua dinastia reinante, perdendo a independência no século XIV.

Após um período da organização estatal lituano-ucraniana e em seguida à fase de lutas contra os propósitos imperialistas dos seus vizinhos, a Ucrânia sob a chefia de Bogdan Khmelnytsky formou no século XVII a sua terceira organização estatal, genuinamente nacional e democrática, a República dos Cossacos Ucranianos, governada pelos seus "hatmans", presidentes da República, vifificios.

A Ucrânia cossaca entrou, porém, logo em conflito com o Grão-Ducado de Moscú, que no século XVII surgiu, com as suas tendências imperialistas, baseadas na ideologia czarista, oriunda de sua qualidade de pseudo-sucessores do Império Romano Oriental. Após mais de cem anos de lutas ucraniano-moscovitas, as quais às vitórias ucranianas (a de Konotop em 1659) se seguiam as derrotas (a de Poltava em 1709), a Moscú, que passou a denominar-se

Rússia, na presunção de sua glória e nas arremetidas do seu poder, superou enfim a Ucrânia.

Em 1764, o último hetman da Ucrânia foi deposto e foi ela transformada numa província do império russo.

Seguiu-se um período de dominação com a russificação desenfreada e perseguições violentas a tudo o que era ucraniano, inclusive da própria língua, das tradições e até da história do país. Qualquer resistência era punida sumariamente com penas de morte, degredos siberianos ou masmorras das fortalezas moscovitas.

A Ucrânia resistiu porém a tudo e com o aparecimento, na primeira metade do século XIX, do seu maior poeta nacional Taras Chevtchenko, entrou num período novo de ressurgimento nacional, que desafiou todo o poderio dos czares da Rússia.

Na vitória da revolução de 1917, que pôs fim ao império dos Romanov, o papel primordial coube a um regimento do exército czarista, composto de ucranianos, recrutados na província ucraniana de Wolynia.

Enquanto na Rússia uma revolução social tomava o seu curso, na Ucrânia teve início uma revolução nacional.

Em Kyiv, surge logo o parlamento revolucionário ucraniano, que já em junho de 1917, pronuncia o seu primeiro manifesto à Nação, declarando, apesar de os exércitos russos ainda se acharem no território da Ucrânia: "De ora em diante, nós mesmos trataremos da nossa vida e do nosso futuro. A Ucrânia será livre".

Seguiram-se meses de atividades febris, nos quais estavam sendo reconstituídos, um por um, os elementos básicos da vida nacional e estatal ucraniana, destruída há 150 anos.

Em alguns meses, foram anulados os efeitos de um século e meio de dominação russa.

Os ucranianos, pelas suas próprias forças, tomam gradativamente o poder nas suas mãos. A resistência do governo provisório de S. Petersburgo foi vencida e, esse, no mês de agosto, é obrigado a reconhecer o governo autônomo da Ucrânia.

Enfim, a administração pública estatal passa inteiramente para os ucranianos e no dia 22 de janeiro de 1918, o parlamento revolucionário nacional, o Conselho Central Ucraniano, proclama a completa independência nacional, na forma da República Nacional Ucraniana.

A oposição dos elementos russos ainda presentes na Ucrânia, particularmente a dos destacamentos militares e os seus devantes armados, foram vencidos.

A Ucrânia independente e soberana, surgiu novamente no cenário internacional, estabelecendo um novo equilíbrio político da Europa oriental.

E diante da avalanche bolchevista, diante da marca russo-vermelha contra a Europa e o mundo, a novel república ucraniana reassumiu imediatamente o seu papel histórico de um dos baluartes da civilização europeia, opondo-se com armas nas mãos ao novo invasor. Foi com essa disposição e esse ardor patriótico que se seguiram quatro longos anos de guerra russo-ucraniana.

O território da Ucrânia apesar de oficialmente independente, foi envietizado à força e está ocupado pelas tropas vermelhas. A Ucrânia está hoje submetida ao Kremlin. No entanto, a resistência nacional ucraniana, tanto ideológica como armada não esmorece e a luta contra o invasor continua por todos os meios compatíveis com a sua dignidade.

E apesar de a luta contra Moscú lhe ter custado milhares de preciosas vidas de seus filhos, fuzilados ou

deportados para os campos siberianos, obrigados a trabalhos forçados, a despeito de Moscou ter procurado cessar o pronunciamento de intelectuais ucranianos dos mais eminentes dos seus homens de representação e autoridade, o ideal supremo da Ucrânia, vinculado às suas origens e tradições, de independência, continua sendo representado, através do seu nacionalismo dominador e ativo, pelos princípios de liberdade e de verdadeira democracia, promulgados pelo ato de sua independência nacional — de 22 de janeiro de 1918.

Só quem conhece, sente ou adivinha a rebeldia, o espírito de sacrifício e a coragem do povo ucraniano, poderá crer na sua história e no fato de estar ele, embora subjugado ao invasor, oferecendo as alegrias do seu coração aos heróis de sua independência, ainda viva e desejada embora desfeita. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa telegrama do Sr. Nelson Maculan, convocado para preencher a vaga aberta na representação paranaense com o falecimento do saudoso Senador Souza Neves.

É lido o seguinte:

Requerimento n. 1, de 1960

De Milão, 12-1-1960.

Presidente Senado Federal — Rio de Janeiro.

Tendo ultimamente providências relativas ao mercado italiano, o brasileiro solicitou Vossa submeta Casa termos artigo sexto Regimento men pedido prorrogação trinta dias para assumir cadeira saudoso Senador Souza Neves que procurei ocupar honrando sua memória defesa intransigente da pátria e Brasil. — Respeitosas saudações. — Nelson Maculan.

Estipula o Regimento, em seu art. 6.º, o seguinte:

"O Suplente convocado para substituição de Senador ou para preenchimento de vaga terá, para tomar posse, o prazo de trinta dias, prorrogável por igual tempo, a requerimento escrito do interessado".

No caso se trata de requerimento telegráfico. A organização seguida no Senado tem sido a acolher requerimentos assim formulados.

Nestas condições, a Mesa submeteu o do Sr. Nelson Maculan à deliberação da Casa.

Os Srs. Senadores que o aprovarem, queiram permanecer sadios. (Pausa).

Aprovado.

Em ofício de 9 do corrente, lido no expediente o Sr. Ministro das Relações Exteriores consulta a Mesa do Senado sobre a possibilidade de ser o Sr. Adolfo López Mateos, Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, ora em visita oficial ao Brasil, recebido pelo Congresso Nacional, em sessão conjunta, no dia 20, às 15,15 horas.

Prevê o Regulamento Interno, em seu art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, que as duas Casas do Congresso Nacional, se reunam em conjunto para homenagear Chefes de Estado estrangeiros, devendo haver nesse sentido entendimento entre as respectivas Mesas.

A vista disso, a Presidência do Senado consultou sobre o assunto a Câmara, e, tendo recebido o seu assentimento, resolveu convocar sessão conjunta, solene, das duas Casas, para a referida data, à hora citada.

Em nome do Senado saudará o ilustre Val Fontes, e, em nome da Câmara, o

tre visitante o nobre Senador Loura Sr. Deputado Raimundo Padilha. (Pausa).

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

É lido o seguinte:

OFÍCIO:

Em 19 de janeiro de 1960.

Senhor Presidente:

Em obediência ao disposto no artigo 38 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do país nos últimos dias do corrente mês, para breve viagem à Europa, a convite e como hóspede do Governo Britânico, a fim de assistir à inauguração do serviço Sulamericano da B.O.A.C. — Atenciosas saudações.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Há outro requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 2, de 1960

Nos termos do art. 212, alínea 2-4, requiro a constituição de uma Comissão de seis membros, para visitar, em nome do Senado, o Sr. Senador Lameira Bittencourt, que se acha enfermo.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1960. — Jefferson de Aguiar. — João Villasboas. — Ruy Carneiro. — Atílio Viçacqua. — Gilberto Marinho. — Cunha Mello. — Jorge Maynard. — Novais Filho. — Reginaldo Fernandes. — Saulo Ramos. — Alô Guimarães. — Fausto Cabral. — Paulo Fernandes. — Leonidas Mello. — Menezes Pimentel. — Celso de Castro. — Francisco Galotti. — Mourão Vieira. — Lima Teixeira. — Silvestre Pericles. — Lima Guimarães. — Mem de Sá. — Fernandes Távora. — Benedito Valladares. — Barros Carvalho. — Fernando Corrêa. — Taciuno de Mello. — Heriberto Vieira. — Daniel Krieger. — Eugênio Barros. — Victorino Freire. — Sérgio Marinho. — Miguel Couto. — Onildo Teixeira. — Garçon Velloso.

O SR. PRESIDENTE:

Para integrarem a comissão de que trata o requerimento ora aprovado, designo os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, João Villasboas, Marcos Carvalho, Novais Filho, Atílio Viçacqua, desivos a economia nacional.

Tem a palavra, como Lide da Maioria, o Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvimos o discurso do Ilustre Líder da Oposição, o nobre Senador João Villasboas, apreciando S. Exa. certas ocorrências à responsabilidade do Governo. A articulação do eminente representante de Mato Grosso, data remota, não corresponde à realidade. O Governo ao reves do afirmado, tem atendido aos ditames constitucionais e legais reprimindo rigorosamente quaisquer deslizes, não permitindo a prática de atos lesivos à economia nacional.

Com relação ao inquérito, estão todos concluídos, punidos os culpados, e, em alguns casos, remetidos os processos ao Poder Judiciário a fim de o Ministério Público e os Magistrados, dentro de suas atribuições legais, consagradas no princípio constitucional da divisão dos Poderes, apreciem o procedimento dos implicados e lhes aplicam as penas. Cabe-me, preliminarmente, acrescentar que a esta resposta sumária seguir-se-á a definitiva, que pretendo

do fazer em dias da próxima semana. No cometimento, porém, do exercício da liderança da Maioria, não podia deixar de assinalar certas contradições, para demonstrar, conclusivamente, que as acções críticas do Ilustre representante de Mato Grosso não encontram correspondência com os atos louváveis praticados pelo Sr. Presidente da República, Ministros de Estado e autoridades mencionadas.

Citou o nobre Senador João Villasboas o caso do inquérito da NOVACAP, cuja realização a Maioria parlamentar na Câmara dos Deputados não teria permitido, como se fora ato definitivo, quando todos sabem, através da resposta clara e insólita do Presidente da NOVACAP, que as críticas formuladas foram integralmente respondidas, e que a Maioria parlamentar se dispôs, concluída a obra, a constituir a comissão de inquérito requerida para a devassa total sobre as aplicações dos dinheiros públicos pela NOVACAP.

Citou S. Ex.^a, também, a atuação do Sr. Sebastião Paes de Almeida, aqui referida com louvores e exaltação por membros ilustres da Oposição, sem qualquer imputação ou fato concreto capaz de tisonar a sua autoridade moral no exercício do Ministério da Fazenda.

Referindo-se à COFAP, sem acolher alusões feitas *en passant*, na Câmara dos Deputados, o Ilustre parlamentar mencionou a percepção de percentagens pelo Dr. Guilherme Romano, que preside aquele órgão de controle de preços; mas o próprio Líder da Minoria nesta Casa assinalou que não acolhia a imputação, não a sufragava.

Ajudiu ainda S. Ex.^a a assaltos na cidade, a latrocínios e outros crimes, imputando-os à inépcia dos Chefes de Polícia, o que, sem dúvida, corresponde a uma apreciação apressada e sem qualquer fundamento porque o crime é resultante de certos cometimentos individuais, que não podem ser contidos, algumas vezes prevenidos e sempre punidos. Não seria possível que na cidade do Rio de Janeiro, neste ou em qualquer outro Governo, deixássemos de presenciar situações como as que hoje os jornais noticiam, de assaltos, roubos e outras práticas criminosas, rigorosamente punidos pelo judiciário honestamente apurados pelos inquéritos policiais, organizados pelo Departamento Federal de Segurança Pública.

Os jornais veiculam não só os cometimentos criminosos, como a ação pronta da Polícia; com a prisão em flagrante, com abertura de inquéritos e, afinal, remessa dessas peças de instrução criminal aos órgãos do Poder Judiciário, que têm cumprido seu dever, com louvores da Imprensa e de todos os órgãos representativos da Nação.

Com relação aos pracinhas, chegou tardia a acusação do eminente representante da União Democrática Nacional, esta semana o Sr. Presidente da República enviou mensagem à Câmara dos Deputados com ante-projeto de abertura de crédito especial para atender a alguns pracinhas não beneficiados, determinando outras providências legislativas que só elas podem solver esses problemas, em cumprimento a obrigações para com aqueles que tanto lutaram nos campos da Itália, pela grandeza da nossa Pátria e sobrevivência da Democracia.

As críticas formuladas não tiveram, portanto, objetivo nem positividade determinada e específica; mantiveram-se apenas no rol das acusações sem determinação e possibilidade de defesa por parte de quem é acusado.

Falou também, S. Ex.^a a respeito das emissões. Deveria, nesta oportunidade, referir-me a demanda que a industrialização do País tem exigido do Governo para o fomento do crédito e atendimento das necessidades da in-

dústria, que tem permitido o plano e emprego e possibilitado desenvolvimento extraordinário da Nação.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com prazer.

O Sr. João Villasboas — Lembro a V. Ex.^a que, segundo declarou o Sr. Presidente da República em discurso do dia 18 do mês passado, a inflação não decorre das obras que estão sendo executadas pelo Governo, mas, sim, do procedimento do Parlamento, deixando de dar Orçamentos equilibrados e, assim, obrigando o Governo a abertura de créditos especiais. V. Ex.^a no entanto, entende que a inflação decorre da industrialização.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Não decorre da industrialização. Afirmo que uma das necessidades e uma das aplicações das emissões decorre da demanda indispensável ao incremento da indústria automobilística, principalmente, e de todo esse desenvolvimento extraordinário deflagrado no País pelo Sr. Presidente da República.

O Sr. João Villasboas — Existe nessa afirmação certa contradição entre V. Ex.^a e o Sr. Presidente da República.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Deve o nobre colega ter ouvido cerca de três ou quatro discursos que proferi no Senado Federal demonstrando que o Congresso Nacional ao deferir favores e armar cidadãos de meios de pagamento excessivos, favorecia a hiperinflação ou a inflação maligna. Afirmo também no voto único contra o aumento dos civis e militares que proferi na Câmara dos Deputados, em 6 de março de 1955, no qual previa toda essa situação tão criticada pela Oposição, mas tão favorecida pelos seus votos e de todos os parlamentares permitindo que no Orçamento se imponham despesas inadiáveis e imotergáveis, como o aumento do funcionalismo civil e militar, trazendo para o Governo situação insuperável e de mal estar geral.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.^a ainda um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É sempre com satisfação que ouço a palavra do nobre colega.

O Sr. João Villasboas — Contra os excessos do Orçamento, o Sr. Presidente da República tem a providência constitucional do veto. Infelizmente, desde o ano de 1948 não tem sido utilizada essa faculdade, porque os Chefes da Nação tomaram como nova orientação medida inconstitucional, qual seja a dos planos de economia.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — É a opinião de V. Ex.^a.

O Sr. João Villasboas — Assim sendo, por mais que votemos um orçamento exagerado — aliás tenho combatido sempre essa liberalidade do Congresso — o Sr. Presidente da República dispõe dessa grande força que é o Plano de Economia para equilibrar o Orçamento entre a arrecadação e a despesa.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Nobre Senador João Villasboas, V. Ex.^a mais que qualquer outro colega sabe que seria incompatível com a ação do Sr. Presidente da República impor o Plano de Economia no que concerne aos vencimentos e salários dos servidores públicos os quais decorrem de regime estatutário que só pode ser alterado através de lei especial. Determinado que o servidor público receberá vencimento certo e determinado por mês nenhum Presidente da República poderá impor restrição ou fazer redução sem prévia autorização legislativa.

O Sr. João Villasboas — Tem Vossa Excelência toda a razão; mas o desequilíbrio do Orçamento vem, como

afirmei, desde o ano de 1948, atingindo no presente período orçamentário o déficit de trinta bilhões de cruzeiros. Não houve, entretanto, aumento de vencimentos do funcionalismo. O excesso é devido tão só à liberalidade do Congresso, que o Sr. Presidente da República poderia reprimir pelo veto que seria o normal — ou pelo Plano de Economia.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Nobre Senador João Villasboas, o Governo não pode deixar de pagar, aplicar ou realizar despesas de certas rubricas orçamentárias.

O Sr. João Villasboas — Perfeitamente; mas pode vetar subvenções decorrentes do excesso de liberalidade do Parlamento.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Atendidas pelo Congresso, o Senhor Presidente deve aplicá-las.

Não desejo alongar o debate. Aqui fica a resposta ao veemente discurso do nobre Líder da Oposição, Senador João Villasboas. Em breve prazo trarei dados positivos e argumentos ponderosos, demonstrando a total improcedência das críticas formuladas contra o Sr. Presidente da República, que somente merece de todos aqueles que possam, com honestidade, apreciar sua extraordinária obra administrativa. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito. (Pausa)

Amanhã, às 15 horas e 15 minutos, o Congresso Nacional, em sessão solene, receberá a visita do Exmo. Senhor Adolfo López Mateos, Presidente da República dos Estados Unidos do México.

Para depois de amanhã, designo a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 21 de janeiro de 1960

Segunda discussão (2.^a dia) do Projeto de Emenda à Constituição n.^o 1, de 1959, que altera dispositivos constitucionais referentes à localização da Capital Federal, a fim de possibilitar a sua transferência para Brasília (com substitutivo apresentado na sessão ordinária de 15 de dezembro de 1958 pelos Srs. Jefferson de Aguiar e outros Srs. Senadores).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR SÉRGIO MARINHO, NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959, QUE SE RE-PUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. SÉRGIO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, acabo de ser surpreendido por uma determinação dos nobres Senadores João Villasboas e Atílio Vivacqua, para que, neste crepúsculo da Sessão Legislativa, dirija a Mesa, em nome do Senado da República, sua saudação pelo modo seguro, equilibrado e justo com que norteou os trabalhos desta Casa.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. João Villasboas — Quando me dirigi a V. Ex.^a, juntamente com o nobre Senador Atílio Vivacqua, pedindo-lhe ocupasse a tribuna, neste momento, fizemo-lo incumbidos pelos Líderes das diferentes bancadas do Senado. Assim, fala V. Ex.^a, em nome de todas as bancadas desta Casa.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que, partindo de um cavalheiro da sua

estirpe, em vez de me favorecer, me sobrecarrega.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muita satisfação.

O Sr. Lameira Bittencourt — Desejo apenas tornar mais clara e segura a posição de V. Ex.^a, que o nobre Senador João Villasboas procurou esclarecer. Fala V. Ex.^a neste instante, por delegação expressa de todos os Líderes Partidários com assento nesta Casa. Fala, portanto, em

nome de todos os Partidos da Oposição e da Maioria. A escolha expressamente unânime de todos os Líderes, em torno do nome de V. Ex.^a, representa, também, justa homenagem ao colega digno, ilustre e eminente que, durante o ano legislativo que ora se encerra, soube impor-se à nossa estima, ao nosso apreço e à nossa confiança.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

O Sr. Lameira Bittencourt — Neste momento, portanto, exprime V. Ex.^a o pensamento e transmite a saudação de todos os Partidos, de todos os Líderes, partidários com assento nesta Casa, sem qualquer discriminação ou exceção.

O Sr. Mem de Sá — Apoiado!

O SR. SÉRGIO MARINHO — Revela o nobre Senador Lameira Bittencourt generosidade de marajá.

O Sr. Lameira Bittencourt — Obrigado!

O SR. SÉRGIO MARINHO — Sr. Presidente, todos somos suscetíveis de equívoco, o equívoco está mesmo embutido, entrosado na dinâmica de nosso psiquismo. Isso acontece quando consideramos o indivíduo isoladamente, consideração essa precária, de vez que aquilo que é objeto de observação, ou, mais exatamente, o objeto, é, também, ao mesmo tempo, o sujeito. Mas o equívoco, que ocorre frequentemente, e, talvez, necessariamente no dinamismo de nosso psiquismo, verifica-se, do mesmo modo, não sei se com a mesma frequência, também na dinâmica das Assembleias, porque não pode ser por outra causa, senão como consequência de um equívoco, esteja eu, nesta hora, na tribuna (não apoiados gerais) com o propósito de dirigir uma saudação na sessão de encerramento do Senado da República.

O Sr. João Villasboas — Não apoiado! V. Ex.^a merece de todos nós a máxima consideração e apreço pelo seu valor intelectual cultural e maneira afetiva com que sempre tem tratado seus colegas.

O SR. SÉRGIO MARINHO — Mais uma vez me curvo diante da gentileza de V. Ex.^a.

Sr. Presidente, há uma famigerada teoria, denominada "Teoria dos quatro desejos fundamentais". Os que a elaboraram tiveram em vista, nesse esquematismo simplório, abranger toda a natureza humana, na sua gama, nos seus matizes, na sua complexidade, nas suas antíteses. Esses quatro desejos chamados fundamentais seriam: o desejo de consideração, o desejo de segurança, o desejo de novas experiências e, por fim, o desejo de comunicação.

É de crer, Sr. Presidente — e eu me inclino a admitir como tal — que, neste momento, eu esteja sendo um instrumento, um agente, um veículo, talvez, desse desejo de consideração.

Nem por isso, Sr. Presidente, poderia escusar-me da honrosa e esmagadora incumbência.

Temo-nos, Sr. Presidente, ocupado com frequência, ao longo dos trabalhos desta Casa, da situação em que vive o Brasil, em particular, e o mundo, em geral. O Brasil e o mundo são vasos comunicantes. Não se pode del-

zar de reconhecer que, na realidade, vivemos época excepcional. Tócas as mudanças que têm ocorrido ao longo do ciclo histórico são, naturalmente, acontecimentos excepcionais; mas o que marca indelévelmente a fase de mudança que vivemos é a desproporção considerável, o desnível incommensurável verificado entre a filosofia adotada pelo homem e o quadro de realidade gerado, pintado, bosquejado pelo desenvolvimento das técnicas. Esse desenvolvimento jamais encontrou, ao longo da vida humana, níveis tão altos; jamais se revestiu de complexidades tão atordoadas.

De sorte que e o próprio desenvolvimento da técnica, gerado pela cultura, que atua sobre a cultura, ocasionando, reciprocamente, essa fase traumática em que a humanidade se debate. E essa fase se caracteriza essencialmente, com os seus reflexos múltiplos, pelo abandono de certos padrões de comportamento, em face da insatisfação que esses padrões passam a trazer. No seu atordoamento, na sua perplexidade, os homens e as mulheres — nós estamos presos ainda aos resquícios de uma sociedade patriarcal, de modo que quando queremos nos referir à Humanidade, especificamos o homem, mas eu friso os homens e as mulheres — encontram dificuldade na escolha dos novos padrões, sem os quais se torna impossível a vida em sociedade.

Vem à baila, também, Sr. Presidente, a referência à vida dos Partidos, pois são os instrumentos, são o veículo através do qual a opinião pública, esclarecida ou obscura, nos seus acertos e nos seus desacertos, dificuldade na escolha dos novos papéis, se exprime através desses instrumentos, bons ou maus, suficientes ou precários, ajustáveis ou desajustáveis, porém é através deles e talvez somente através deles, que a opinião pública pode manifestar-se.

Um observador arguto da vida partidária dos nossos dias, acentua que uma das suas mazelas mais relevantes é justamente sua incapacidade de traduzir os anseios profundos da opinião pública, a sua incapacidade de compor o interesse em torno do qual

os Partidos gravitam com o interesse supremo da coletividade, de onde esses Partidos emergem. Na realidade, esse não é apenas o drama dos Partidos; é mais do que isso, é o drama, talvez, do próprio sistema representativo, é o drama, talvez, da própria Democracia.

Mas, é de crer, Sr. Presidente, — e assim todos nós devemos esperar — que a sociedade, as coletividades e as agremiações, sacudidas, torpedeadas por todas essas mazelas, são, de certo modo, também expressões contraditórias, dialéticas do próprio desenvolvimento da sociedade.

E' de esperar que as próprias organizações partidárias consigam retemperar-se e adquirir o vigor e a eficiência necessária para trazerem a coletividade, da qual são o veículo as mensagens que a mesma coletividade balbucia, mas, não sabe exprimir.

Vimos, ainda há pouco, nas grandes organizações partidárias existentes entre nós, uma alta demonstração de sensibilidade, de poder de captação aos anseios mais profundos da opinião pública. Para muitos, essa demonstração dada pelos Partidos significa sintoma de debilidade, da sua incapacidade de percurrir como Partido. No entanto, vejo nessa demonstração uma capacidade de revigoramento dos Partidos, uma prova da capacidade dos mesmos de captar anseios profundos da opinião pública e procurar expressá-los, mesmo aparentemente contrariando interesses funcionais dos próprios órgãos partidários.

Outra não é a interpretação que se possa dar a esse episódio vivido pelos três maiores Partidos de âmbito nacional que exercem atividade, atualmente, no Brasil. Na impossibilidade de encontrarem candidatos nas suas fileiras, não trepidaram em procurá-los fora, em consonância, porém, com os pontos de vista que no seu entender, constituem os anseios profundos da opinião pública.

Sr. Presidente, a hora já está avançada e não exporei os eminentes colegas a um discurso longo, como talvez a ocasião impusesse. Todos nós temos, por força, de acreditar numa

verdade — a verdade que os parlamentares devem trazer, na mecânica funcional das coletividades de onde emergem.

Na realidade, quando, retrospectivamente, olhamos aqueles colégios sacerdotais, aquelas assembleias de anciãos ou, mais recentemente os Estados gerais, as Cortes, as Dietas, e vimos nessas Assembleias a representação do povo por um reduzida à condição de mero órgão consultivo; e vimos, depois, emergir na Inglaterra e posteriormente no Continente, o Parlamento revestido da alta capacidade deliberativa, fiscanzango e ensinando os rumos a seguir, então, adquirimos a convicção de que o Parlamento passou a ser uma peça indispensável dentro da própria atmosfera da civilização em que vivemos.

Ao encerrar-se esta sessão, desincumbindo-me da alta missão de saudar a Mesa, faço votos de crença na eficácia dos Paramentos.

Realizam eles seus trabalhos dentro de paredes de cristal porque são vistos, analisados e riscalizados, por todos aqueles que o desejam. Sem os Paramentos dificilmente a civilização poderá sobreviver. A despeito de todas as suas deficiências e precariedades, e peça indispensável à sua continuidade.

Sr. Presidente, reitero os agradecimentos do Plenário à Mesa, pelo acerto e clarividência com que soube conduzir os trabalhos.

Estendo nosso reconhecimento à brilhante Bancada da Imprensa, pela assiduidade, inteligência, e capacidade reveladas, porque somente através dela o Senado se comunica com aqueles que para aqui mandaram seus representantes.

A imprensa, como todo órgão de opinião, é passível de crítica, suscetível de erros, mas é também, como o Parlamento, peça indispensável à engrenagem da civilização. Sem a imprensa, não há civilização, sem a imprensa não há comunicação, sem a imprensa não há luz.

Nossa gratidão, por igual modo, a todos os funcionários da Casa, desde os mais graduados aos mais modestos,

tos, pela dedicação e eficiência com que souberam desincumbir-se dos seus deveres.

Sr. Presidente, finalizando esta fala, dentro da tradição cristã em que vivemos, envio votos de boas-festas e feliz Ano Novo a todos os que me vivem neste momento. *Muito bem; muito bem! Palmas*

Do Diário do Congresso de 16 de dezembro de 1959.

GABINETE DO SENHOR 1º SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 1 DE 1960

O Primeiro Secretário, nos termos do artigo 33, da Resolução n.º 4, de 1955, dispensa do ponto, no período compreendido entre 19 de janeiro a 10 de fevereiro deste ano, Mário Marques da Costa, Oficial da Ata, PL-6, por motivo de serviço externo de seu Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de janeiro de 1960. — Senador Cunha Mello, Primeiro Secretário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 1 DE 18 DE
JANEIRO DE 1960

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Lauro Portella, Diretor de Serviço, padrão PL-2, para responder pelo expediente da Diretoria do Arquivo, a partir de 16 de dezembro do ano próximo passado, até ulterior deliberação. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Sr. Primeiro Secretário, em 15 de dezembro, próximo passado, deferiu o Requerimento n.º 279, de 1959 concedendo a Gonçalves Parias de Oliveira, Ajudante de Porteiro, classe N, trinta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação à primeira concedida, a partir de 9 de dezembro de ano findo.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de janeiro de 1960. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.